

EDITAL N. 015/2023 – CE/RTR/UEMS**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CESH - COMITÊ DE ÉTICA COM SERES HUMANOS (TRIÊNIO 2024-2027), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela PORTARIA UEMS nº 29, de 03 de outubro de 2023, **torna público o presente Edital com resultado final e classificação dos membros, após a votação; para composição do Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH/UEMS) - (TRIÊNIO 2024-2027)** considerando o disposto na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 624, de 15 de junho de 2022 e na Resolução CEPE UEMS nº 2.391, de 09 de fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno do CESH/UEMS:

1. Letras, Artes e Multidisciplinar - (2 Titulares e 2 Suplentes)	
Roseli Peixoto Grubert	Titular
Neurivaldo Campos Pedroso Junior	Suplente
Vanessa Arlésia de Souza Ferrett	Titular
Mircia Hermenegildo Salomão Conchalo	Suplente
2. Ciências Humanas e sociais aplicadas - (2 Titulares e 2 Suplentes)	
Kelly Letícia da Silva Sakata	Titular
Wilker Solidade da Silva	Suplente
Maria Eduarda Ferro	Titular
Beatriz dos Santos Landa	Suplente
Nubea Rodrigues Xavier	Cadastro de Reserva
3. Ciências da Vida (saúde, biológicas e agrárias) - (4 Titulares e 4 Suplentes)	
Cássia Barbosa Reis	Titular
Poliana Avila Silva	Suplente
Lidiani Figueiredo Santana	Titular
Idalina Cristina Ferrari	Suplente
Rogério Dias Renovato	Titular
Rafael Henrique Silva	Suplente
Vicente Sarubbi Júnior	Titular
Mariana de Oliveira Mauro	Suplente
Elisângela Serenato Madalozzo	Cadastro de Reserva
4. Ciências Exatas, da Natureza e Engenharias (1 Titular e 1 suplente)	
Raquel Marcia Müller	Titular
Glaucia Gabriel Sass	Suplente
5. Profissionais Técnicos da Educação Superior (1 Titular e 1 Suplente)	
Jaqueline de Andrade Torres	Titular

Camila Menezes Teixeira

Suplente

Dourados, 13 de dezembro de 2023

Evaldo Carlos Simis Junior
Presidente da Comissão Eleitoral**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 140/2023**

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e GUILHERME FIGUEIRO BELLATO E CIA LTDA.

Processo IMASUL n.: 71/401217/2019.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 21147/2019, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Guilherme Figueiro Bellato.

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 87, de 11 de dezembro de 2023

Aprova a criação e instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH, no uso da atribuição que lhe confere o art. 235-A da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 33 da Lei nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002,

Considerando o interesse da comunidade local, dos usuários e da sociedade civil organizada com atuação na área de recursos hídricos na bacia;

Considerando o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão Pró-Criação do Comitê Bacia Hidrográfica do Rio Pardo iniciado em 2022;

Considerando a Deliberação do CERH/MS, em sua 53ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, doravante denominado CBH PARDO, e seus procedimentos para instalações.

§ 1º O CBH PARDO é um órgão colegiado deliberativo, normativo e único no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, articulado com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, nos termos que dispõe a Lei 2.406, de 29 de janeiro de 2002.

§ 2º A área de atuação do CBH PARDO, abrange a UPG Pardo definida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul aprovado pela RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 011, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º O CBH PARDO será composto por:

I.2 (dois) representantes Poder Público Federal, sendo um da FUNAI;

II. 4 (quatro) representantes do Poder Público Estadual, sendo obrigatória uma vaga para o Órgão Gestor